



PROJETO DE LEI 629/2026

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2026 - data focal 31/12/2025, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências"

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2026 - data focal 31/12/2025, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências"





SONORA/MS, 04 de Maio de 2026

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)



DOC: 1777903198

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 08/05/2026 09:59

Prazo: 13/05/2026

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º629/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026 - DATA FOCAL 31/12/2025, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP1.467/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei em referência, no qual, segundo a mensagem, com fundamentação na necessidade técnica e legal de garantir a saúde financeira e a sustentabilidade atuarial do Instituto de Previdência: como Cumprimento Legal, Equilíbrio Financeiro e Responsabilidade Fiscal. Seus artigos, parágrafos e alíneas tratam da responsabilidade da contribuição previdenciária, tanto dos servidores ativos, quanto dos aposentados e pensionistas, dentre outras situações previstas no Projeto de Lei em referência.

Requer Regime de Urgência.

PS: A Comissão supramencionada ratifica a Comissão de Orçamento e Finanças que acrescenta que, de acordo com a tabela de equacionamento do déficit atuarial no entendimento da Comissão de Orçamento e Finanças e, para que se resolva o problema, é necessário que se possibilite com urgência concurso público para contratação, posteriormente contribuição desses servidores para o fundo de previdência própria do município.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º629/2026 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.





Sala das reuniões, 07 de maio de 2026.

Ver. Francisco Deuzimar Lima Ver. Joaquim Cassiano Teixeira

Presidente

Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos

Membro

